



CONGRESSO NACIONAL

MPV 726
00015

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726/2016

Autor
DEPUTADO NILTO TATTO

Partido
PT

1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se o inciso VII do Art. 1º e o inciso VI do Art. 2º c/c o inciso VII do Art. 4º, o inciso V do Art. 6º, o inciso V do art. 7º, os incisos VI e XIV do Art. 8º da Medida Provisória 726/2016, e as alterações inseridas no art. 12 referentes: ao inciso XIV do art. 25, inciso XIV do art. 27 e o inciso II do art. 29, todos da Lei 10.683/2003, constantes da Medida Provisória 726/2016.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende o inciso VII do art. 1º da MP 726 a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário e a fusão de suas competências com o Ministério de Desenvolvimento Social, criando o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, no inciso VI do art. 2º da mesma Medida.

A subjugação da área agrária à noção de assistência social afeta, significativamente, a perspectiva de um setor produtivo relacionado ao desenvolvimento de uma agricultura de produção sustentável e da dimensão familiar. Além do que a nova estrutura proposta, ao reduzir o número de secretarias, também inviabilizará os trabalhos desempenhados pelo ministério que se quer extinguir.

Por essa razão, a presente emenda supressiva das alterações propostas pelo governo interino do Vice Presidente Michel Temer resulta na defesa do segmento que alimenta a nação brasileira, que atende ao desenvolvimento da produção sustentável e que responde pela fixação digna das famílias na produção agrícola. Entendemos que o Ministério do Desenvolvimento Agrário foi uma conquista da sociedade brasileira e das milhares de famílias do campo, que alcançou o *status* de ministério, como uma demanda articulada, com viva força e organização social, que tem expressado publicamente a indignação e inaceitabilidade com a proposta de extinção do ministério constituído desde o Governo do Presidente Lula e mantido no governo da Presidenta Dilma, em que experimentaram os novos padrões de diálogo na política pública e de empoderamento de seus agentes.

A transformação da perspectiva produtiva num viés exclusivamente assistencial é considerado retrocesso político e jurídico nas alterações propostas, o que motiva a apresentação da presente emenda, para o retorno e manutenção do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

PARLAMENTAR

Deputado Nilto Tatto PT/SP



CD/16410.72804-42